



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR no. 145, de 19 de abril de 2.000

Dispõe sobre alteração da Lei no 1.411, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar no. 139, de 11 de novembro de 1999.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 11 de abril de 2.000, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Os Pontos nos. 06, 08, 10 e 11, descritos no artigo 36 da Lei Municipal no. 1.411, de 23 de setembro de 1996 e artigo 4º da Lei Complementar no. 139, de 11 de novembro de 1999, passam a ter a seguinte redação:

“Ponto no. 06 – localizado na Praça Baltazar Fidelis, com 06 (seis) vagas;

Ponto no. 08 – localizado no Parque Internacional, com 01 (uma) vaga;

Ponto no. 10 – localizado na Avenida Mitiharu Tanaka, Conjunto Habitacional São José, com 03 (três) vagas;

Ponto no. 11 – localizado na Avenida Antonio Di Gióia, defronte à Padaria, com 01 (uma) vaga”.

Art. 2º. Fica criado o Ponto no. 12, localizado no Centro Comercial do Jardim Laura, com 01 (uma) vaga.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e
Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois
mil.

Marcelo Cantelli
Secretário